



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14 / 2023

TERMO DE COOPERAÇÃO OBJETIVANDO ESTABELECEM MECANISMOS DE COLABORAÇÃO QUE IMPULSIONEM A CULTURA DA INOVAÇÃO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E NO CUMPRIMENTO DAS MISSÕES INSTITUCIONAIS DAS ORGANIZAÇÕES PARTICÍPES.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO** (TRE-MA), CNPJ nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, São Luís - MA; o **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.354.468/0001-60, com sede na Praça Dom Pedro II, sem número - Centro, São Luís - MA; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO** (TJMA), CNPJ nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, sem número - Centro, São Luís - MA; o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** (TRT-16), CNPJ nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha, São Luís - MA; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO** (MPMA), CNPJ nº 05.483.912/0001-85, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, 3.261 - Calhau, São Luís - MA; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** (DPE MA), CNPJ nº 00.820.295/0001-42, localizada na Avenida Júnior Coimbra - Renascença II, São Luís - MA e a **ACADEMIA MARANHENSE DE CIÊNCIAS** (AMC), CNPJ nº 10.897.918/0001-39, localizada na Praça Gomes de Sousa, 536 - Centro, São Luís - MA; todos denominados partícipes, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto nas Resoluções CNJ nº 350/2020 e 395/2021, Lei Estadual nº 11733/2022 e no Decreto nº 10.534/2020, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme processo administrativo SEI nº 0007395-40.2023.6.27.8000, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços visando à geração de maior valor público, por meio de mecanismos de cooperação, que impulsionem a cultura da inovação no exercício de atividades administrativas e no cumprimento das missões institucionais das organizações partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Com o objetivo de criar uma Rede (ecossistema) que impulse a cultura da inovação no Maranhão, a presente articulação interinstitucional pretende:

- I – mapear os programas e projetos desenvolvidos, inclusive os ligados à pauta global da Agenda 2030;
- II - construir soluções, mediante métodos inovadores e ágeis, além de práticas colaborativas, que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados para problemas ou necessidades relacionadas às atividades das organizações partícipes;
- III – abrir espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores ou que contribuam para a efetividade da Agenda 2030; e
- IV – estabelecer parcerias com outros Laboratórios / Redes de Inovação para o desenvolvimento de atividades conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, as organizações partícipes comprometem-se a:

- a) participar das reuniões periódicas de alinhamento, para a definição das estratégias e medidas a serem adotadas;
- b) alimentar repositório comum para a gestão do conhecimento, com indicação de cursos, eventos, palestras, seminários, gamificações, encontros, concursos etc;
- c) disponibilizar espaço físico, quando necessário, havendo disponibilidade;
- d) compartilhar boas práticas;
- e) realizar ações conjuntas de capacitação;
- f) promover a divulgação das ações, eventos e projetos desenvolvidos pela Rede de Inovação em suas redes sociais e outros veículos de comunicação disponíveis;
- g) desenvolver projetos alinhados aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030; e
- h) indicar interlocutores(as) para integrar a equipe relacionada no Anexo I, visando à implementação das ações a serem desenvolvidas na consecução do objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implicará transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, a critério das instituições partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em razão do presente Termo de Cooperação, as organizações partícipes poderão compartilhar entre si dados dos representantes legais e contatos (e-mail e/ou telefone corporativo) de seus(suas) funcionários(as), obrigando-se a cumprir as determinações abaixo:

a) observar de forma integral as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/18, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, inclusive alterações ou regulamentações complementares futuras acerca do tema;

b) adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Termo de Cooperação, exigindo que todos os seus(suas) funcionários(as), parceiros(as), fornecedores(as), subcontratados(as) e afins, também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD; e

c) responsabilizar-se pelos prejuízos que ocasionar aos demais integrantes deste acordo ou aos titulares dos dados, além de responder por eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

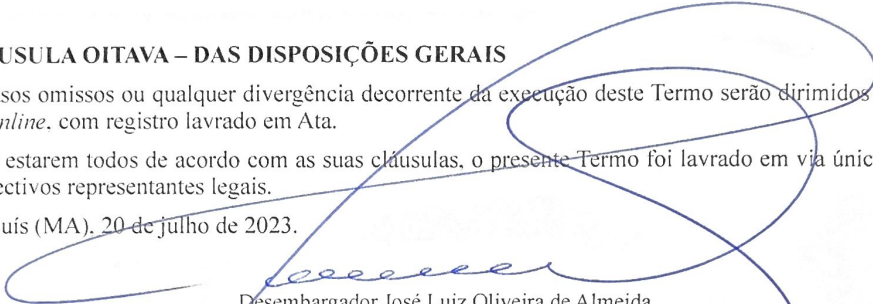
O presente Termo será publicado no Diário Oficial da União pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou *online*, com registro lavrado em Ata.

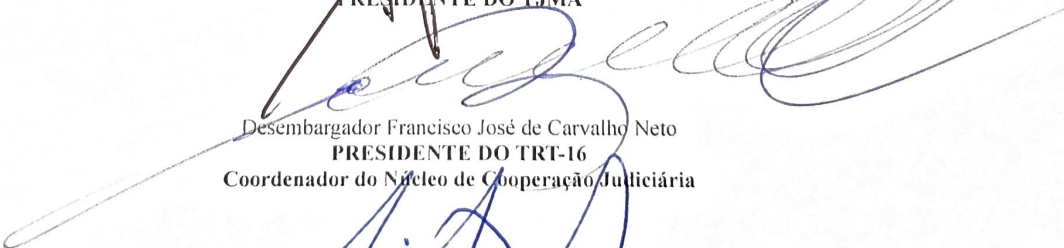
E por estarem todos de acordo com as suas cláusulas, o presente Termo foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio dos seus respectivos representantes legais.

São Luís (MA), 20 de julho de 2023.


Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida
PRESIDENTE DO TRE-MA
Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária


Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO


Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira
PRESIDENTE DO TJMA


Desembargador Francisco José de Carvalho Neto
PRESIDENTE DO TRT-16
Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária


Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO


Gabriel Santana Furtado Soares
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO


Henrique Vinício Costa do Amaral
PRESIDENTE DA AMC

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14 / 2023

ANEXO I

ÓRGÃO	INTERLOCUTORES(AS)
TRE-MA	Membros do TREMALAB - Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), coordenado pelo Juiz de Cooperação
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	SEGEP MA: Secretário Guilberth Marinho Garcês
	SECTI MA: Superintendência de Políticas de Inovação e Cidadania
	UEMA: Antônio Roberto Coelho Serra, Diretor da Agência Marandu
	FAPEMA: Coordenação de Inovação e Empreendedorismo e a Coordenação de Convênios
TJMA	Membros do TOADA LAB - Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Maranhão e o Presidente do Núcleo de Cooperação Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, Desembargador Raimundo Moraes Bogéa
TRT-16	Núcleo de Cooperação Judiciária e Juiz de Cooperação
MPMA	Promotor de Justiça Ednarg Fernandes Marques, Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão (Sepag)
DPE MA	Defensora Pública Elaine Alves do Rego Barros Monteiro
AMC	Francisca Neide Costa, ocupante da cadeira número 09

São Luís - MA, 20 de julho de 2023

0007395-40.2023.6.27.8000 1906728v48